



CONGRESSO

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/08/2008, às 14:05
NACIONAL 9907 / estagiário

MPV-437

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 06/08/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 437/2008

Autora: Deputada Rita Camata – PMDB/ES

N.º Prontuário: 279

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 6.º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se a MP 437, de 2008, no art. 6º, o inciso III, renumerando-se os demais:

Art. 6º

III – os cargos em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores, na Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência: doze DAS –4, doze DAS –3, doze DAS –2, doze DAS –1;

Justificativa

Passados mais de cinco anos da criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, percebe-se que a atuação da SPM ampliou bastante suas atividades e tem tido um grande número de iniciativas que buscam criar novos paradigmas de intervenção a serem replicados pelos órgãos responsáveis pelas políticas específicas; dar concretude à Política e ao Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, tema sob sua responsabilidade; e ofertar à sociedade e aos gestores mais e melhores informações sobre as desigualdades de gênero e sobre a situação das mulheres no país.

A ampliação da atuação da Secretaria representa um impacto direto na vida de milhares de mulheres brasileiras. Algumas ações merecem ser destacadas neste sentido, a exemplo da efetivação do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, com quase 400 ações; do lançamento e funcionamento da Central de Atendimento à Mulher – ligue 180 (Lei nº 10.714, de 13.08.2003), que atende mais de 200 mil mulheres por ano; o Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

O aumento das funções e dos recursos da SPM, porém, não foi acompanhado de uma ampliação da equipe responsável pela execução cotidiana das atividades. A estrutura de pessoal não foi modificada desde a promulgação do Decreto 4.625, de 21 de março de 2003, que criou a Secretaria, o que evidencia uma total incongruência entre as competências do órgão e a sua capacidade de execução dada a insuficiência de recursos humanos para concretizá-las, motivo pelo qual esperamos contar com o apoio para a aprovação da presente emenda.

Assinatura

